



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 3.916, DE 31 DE MAIO DE 2012**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 45.580,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02.	poder executivo	
02.06	secretaria municipal de saúde	
02.06.01	fundo municipal de saúde - rec de impostos	
10.301.0024.2.025	fundo municipal de saúde - rec de impostos	
3.3.50.41.00	contribuições	45.580,00
fonte 01.00000000	tesouro	
cod.aplic.01.3100000	saúde geral	
<b>total</b>		<b>45.580,00</b>

**Art. 2º** - O presente crédito será coberto com recursos decorrentes de anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

02.	poder executivo	
02.06	secretaria municipal de saúde	
02.06.01	fundo municipal de saúde - rec de impostos	
241-10.301.0024.2.025	fundo municipal de saúde - rec de impostos	
4.4.50.42.00	auxílios	45.580,00
fonte 01.00000000	tesouro	
cod.aplic.01.3100000	saúde geral	
<b>total</b>		<b>45.580,00</b>

**Art. 3º** - Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 3.427, de 19 de Outubro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 3.752, de 01 de Setembro de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

exercício de 2012, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º, desta Lei, para despesas com contribuições do Fundo Municipal de Saúde.

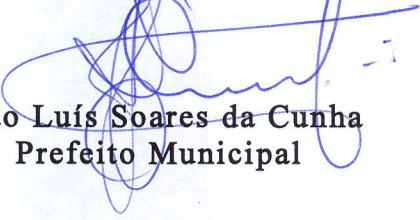
**Art. 4º** - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

**Art. 5º** - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3.752, de 01 de Setembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revoga-se a Lei 3.890, de 03 de maio de 2012.

São José do Rio Pardo, 31 de maio de 2012

  
**João Luís Soares da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

